

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 729, publicada no D.O.U. de 3/9/2020, Seção 1, Pág. 57 (\*).**  
**(\*) Retificada no D.O.U. de 13/5/2022, Seção 1, Pág. 96.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Sergio de Almeida Bruni		
<b>e-MEC Nº:</b> 201813951		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 320/2020	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 16/6/2020

## I – RELATÓRIO

O processo em análise trata do pedido de recredenciamento do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201813951, em 19 de julho de 2018.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 2. Da Mantida

*O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG (cód. 594), é instituição Pública Federal credenciada pelo Decreto nº 6.545 de 30/06/1978, publicada no Diário Oficial em 04/07/1978. A Portaria MEC nº 632 de 22/07/2014, DOU de 23/07/2014, recredenciou a Instituição. A IES está situada na Rua Avenida Amazonas, nº 5.253, Nova Suíça. Belo Horizonte - MG. CEP: 30480-000.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 06/05/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 4(2018) e CI 5 (2020).*

*Constam no sistema e-MEC os processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 06/05/2020).*

*201929589 – Credenciamento EAD - Fase: DESPACHO SANEADOR;*  
*201916724 - Aditamento de Extinção Voluntária de Curso Radiologia – fase: PARECER FINAL;*  
*Reconhecimento de cursos – fase: PARECER FINAL;*  
*201815814 - ENGENHARIA DE TRANSPORTES;*  
*201815819 - ENGENHARIA ELÉTRICA;*  
*201815821 - ENGENHARIA CIVIL.*

### 3. Da Mantenedora

*O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG é mantido pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO*

*TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS, código e-MEC nº 16596, Pessoa Jurídica de Direito Público - Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte /MG.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 06/05/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 31 de maio de 2020, prorrogada até 29/08/2020;*

*Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 21/03/2020 a 18/07/2020.*

*Não há registro de outras mantidas em nome da Mantenedora.*

#### *4. Dos cursos ofertados*

*Constam no cadastro e-MEC mais de 15 (quinze) cursos ofertados no endereço da Mantida.*

#### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.*

*A Comissão de Avaliação informou que os itens observados na fase de Despacho Saneador foram verificados na avaliação in loco, todos foram atendidos.*

#### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 18/02/2020 a 22/02/2020. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 149219.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>5,00</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,83</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>5,00</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,73</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>4,80</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>5</i>

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

*Nem a Instituição, nem a SERES impugnou o Parecer dos Especialistas do INEP.*

#### *Requisitos legais*

*Constam anexados no sistema e-MEC o PLANO DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DO CEFET-MG/2019 e CHECKLIST DE ACESSIBILIDADE FÍSICA. Também foi anexado o PLANO DE SEGURANÇA E FUGA - Medidas de segurança e combate a incêndio e pânico no CEFET-MG; Amostra de Projeto Técnico, Prancha 1,2,3,4 e 5 Fornecido pelo CBMMG, disponível na IT01. PLANO DE FUGA: MEDIDAS PROTETIVAS DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO NO COTIDIANO DAS UNIDADES DO CEFET-MG; CHECKLIST DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO, de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG foi 5 (cinco).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).*

*III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*Encontram-se anexado no sistema e-MEC PLANO DE ACESSIBILIDADE FÍSICA DO CEFET-MG/2019 e CHECKLIST DE ACESSIBILIDADE FÍSICA.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*Encontram-se anexado no e-MEC o PLANO DE SEGURANÇA E FUGA - Medidas de segurança e combate a incêndio e pânico no CEFET-MG; PLANO DE FUGA: MEDIDAS PROTETIVAS DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO NO COTIDIANO DAS UNIDADES DO CEFET-MG; CHECKLIST DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO, de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG se encontra em excelentes condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

*Eixo 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Constatou-se que no planejamento do CETEF-MG, de acordo com o PDI 2017-2020, traz evidências de que a IES é muito organizada externa e internamente, de modo a perceber que suas ações no que tange à avaliação externa e avaliação interna sejam efetivas. Porém, ressalta que a CPA encontra alguns desafios, principalmente em relação à participação externa, em virtude das pessoas não terem o tempo necessário para esta participação. Também observou-se que na CPA o envolvimento maior dos outros campi é necessário, com a finalidade de que este espaço seja o de contribuir para o desenvolvimento das ações em nível pedagógico e de infraestrutura.*

*Eixo 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - A comissão avaliou que a IES desenvolve suas políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica em consonância com as metas e objetivos propostos em seu PDI. A IES adota políticas de ensino na graduação e pós-graduação que valorizam a diversidade, o meio ambiente, as políticas sociais, raciais e de promoção aos direitos humanos, reforçando assim os valores institucionais descritos no PDI.*

*Eixo 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS - As políticas acadêmicas são exemplares e estão alinhadas à pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu*. Constatou-se na visita *in loco*, ações exitosas no que se refere ao atendimento ao corpo discente. Há um acolhimento excelente aos alunos, o que os faz sentirem-se muito bem dentro da IES. Há uma relação por parte dos alunos em relação ao CEFET-MG de pertencimento. O atendimento psicossocial também é excelente. Porém, como o CEFET-MG, oferece 14 cursos de *strictu sensu*, há a necessidade de traçar políticas para a melhoria desde em relação às notas da CAPES.*

*Eixo 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO - Constatou-se, na IES, políticas institucionalizadas consolidadas e publicizadas quanto a capacitação, especialmente em nível de mestrado e doutorado, do corpo docente, de técnicos administrativos e de tutores. Entretanto, observou-se que a IES mantém política de incentivo a seus colaboradores que participam de eventos científicos, tecnológicos e culturais. Constatou-se que a comunidade acadêmica possui representatividade em todos os órgãos colegiados, bem como há apropriação das decisões destes órgãos pela comunidade. A IES apresentou comprovação de sustentabilidade financeira com plano de desenvolvimento norteado por metas claras, com gestores qualificados para a execução orçamentária, com apropriação dos resultados da avaliação interna, assim como da avaliação institucional.*

*EIXO 5 – INFRAESTRUTURA – No que se refere à infraestrutura foi observado pela visita *in loco* e pela documentação postada no e-MEC que o CEFET-MG possui condições de atender suas necessidades institucionais. Seus espaços*

*equipados permitem o atendimento a discentes, técnicos-administrativos e docentes. Possui salas de aula equipadas, laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas administrativas, banheiros comuns e adaptados, banheiro familiar e fraldário, com capacidade de atender a demanda da atual Instituição. Os espaços possuem condições de acessibilidade, iluminação natural e artificial. A IES possui salas de professores, sala de atendimento aos discentes e espaços de convivência. Todos os espaços são servidos por wi-fi e ar condicionado/ventiladores. Alguns espaços possuem piso tátil.*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG, situado na Rua Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP: 30480-000, mantido pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede e foro no mesmo endereço da Mantida, à Rua Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP: 30480-000, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

Considerando que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco) na visita *in loco* de avaliação e atendeu na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de parecer final dos processos de recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, esta relatoria entende que o pedido de recredenciamento em pauta pode ser aceito.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, bairro Nova Suíça, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente